



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0001/2025

Objeto: Inexigibilidade nº 001/2025 - Contratação de Assessoria Jurídica Especializada

Considerando o disposto no artigo 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a autoridade competente ratificará a inexigibilidade de licitação para posterior contratação direta, que regula a ratificação de contratações diretas em casos de inexigibilidade de licitação;

Considerando a análise e parecer favorável do Controle Interno da Câmara Municipal de Piraquê - TO, que concluiu pela regularidade e viabilidade da contratação;

Considerando que os requisitos de notória especialização do fornecedor foram devidamente comprovados, em conformidade com o artigo 74, inciso III alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o valor proposto está em conformidade com a Tabela de Honorários da OAB/TO para o ano de 2025 e atende às normas legais de compatibilidade com os valores praticados no mercado;

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, referente à contratação da empresa Luís Cláudio Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o número 44.012.647/0001-09, pelo valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Fica autorizada a formalização do contrato com o fornecedor, conforme os termos do processo administrativo supracitado.

Piraquê, 15 de janeiro de 2025.

Francisco de Assis Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal Câmara Municipal de Piraquê - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.piraque.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bc1386-24012025165955908**